

EDITAL Nº 38/UNOESC-R/2017

Dispõe sobre processo de seleção externa de Professor para atuar no Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) – Mestrado, da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo externo de professor Doutor, a ser regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na vaga abaixo indicada, nos termos e condições presentes neste edital e no Regulamento do Processo de Seleção e Contratação dos Empregados da Unoesc.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estarão abertas no período de **12 a 14 de junho de 2017**, no horário das 13h30 às 17h, no Protocolo, Bloco Administrativo da Unoesc Joaçaba, ou via postal, por meio de SEDEX, endereçado ao Programa de Pós-graduação em Educação, Mestrado da Unoesc – Rua Getúlio Vargas, 2125 – Bairro Flor da Serra – Joaçaba-SC – CEP 89600-000.

1.2 São condições para inscrição:

1.2.1 Do brasileiro nato ou naturalizado:

- a) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- b) estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- c) possuir título de doutor em Educação, obtido em instituição nacional. Se em estrangeira, devidamente reconhecida ou revalidada na forma da lei.

1.2.2 Do estrangeiro:

- a) estar em situação regular no país;
- b) ser portador de visto permanente;
- c) possuir título de doutor em Educação, obtida em instituição nacional. Se em estrangeira, devidamente reconhecida ou revalidada na forma da lei.

1.3 Far-se-á a inscrição pelo preenchimento de ficha de inscrição própria, à disposição na Unoesc, no endereço citado no item 1.1, ou via internet, no endereço:

<http://www.unoesc.edu.br>, com o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do item 1.8 deste edital.

1.4 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a documentação exigida e obrigatoriamente ordenada conforme segue:

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) cópia do título de eleitor e prova de ter votado ou justificado a omissão, na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo TSE – Tribunal Superior Eleitoral, emitida em até 30 dias da data de apresentação;
- e) cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- f) curriculum LATTES (CNPq), atualizado a partir de fevereiro de 2017;
- g) cópia autenticada do diploma de doutorado em Educação;
- h) cópia de comprovantes de, ao menos, duas orientações concluídas em curso (s) de mestrado e/ou doutorado em Educação;
- i) cópia de publicações científicas de, no mínimo, 4 (quatro) artigos em periódicos com classificação Qualis B2 ou superior, e de, no mínimo, um livro ou capítulo de livro com pontuação L2 ou mais, na Área da Educação da CAPES, todos publicados a partir de janeiro de 2014;
- j) declaração de disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas semanais para atuação no Programa, observada a programação semestral;

1.5 As cópias das publicações científicas referidas na alínea “i” do item 1.4 devem compreender o texto completo, no caso de artigos publicados em periódicos, e da (s) ficha (s) catalográfica (s) do (s) livro (s) ou capítulo (s) de livro (s) publicado (s), acompanhada (s) do(s) sumário (s) da (s) obra (s) e da primeira e última página do (s) texto (s).

1.6 Informações incompletas constantes do Currículo Lattes implicarão na não pontuação do respectivo item.

1.7 A Comissão de Seleção poderá solicitar que o candidato apresente, em até 48h, documentos originais ou fotocópia (s) autenticada (s) que comprovem as informações contidas no currículo Lattes.

1.8 A taxa de inscrição deverá ser recolhida diretamente no setor Financeiro da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Campus de Joaçaba, ou via depósito bancário à Funoesc – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, no Banco BB, Agência 4072-X, Conta Corrente Identificada nº 17733-4, Código Identificador: CPF do depositante, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.9 Somente serão aceitas as inscrições via postal que forem postadas até o último dia do período de inscrição e recebidas pela Instituição até **19/06/2017**.

1.10 Será admitida inscrição por procuração pública ou particular, esta com poderes específicos e firma reconhecida.

1.11 A Comissão de Seleção conferirá a regularidade do pedido de inscrição, indeferindo os pedidos que não estiverem devidamente instruídos. Somente estarão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos no item 1.4, alíneas “a” a “j”. A homologação das inscrições será publicada no dia **19/06/2017**, via internet, no endereço: <http://www.unoesc.edu.br>.

1.12 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas depois da publicação.

1.13 Compete à Comissão de Seleção proceder a análise e decidir sobre o recurso também em até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento, publicando a decisão e comunicando ao interessado.

2 DAS VAGAS

2.1 Uma vaga para Professor Assistente 3, nível I, com 32 horas, para atuação no ensino de pós-graduação, no desenvolvimento de projetos de pesquisa, na orientações de estudantes de pós-graduação e no desenvolvimento de atividades de extensão, na Linha de Pesquisa “Educação, Políticas Públicas e Cidadania” do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED).

2.2 O profissional selecionado e que vier a ser contratado poderá, de acordo com necessidade da Unoesc e do interesse pessoal, dispor de até 8 (oito) horas em atividades no ensino de graduação, além da carga horária dedicada ao Programa de Pós-graduação.

3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração obedecerá ao Plano de Cargos e Salários da Unoesc, a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vigente e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3.2 A remuneração inicial do professor doutor será de R\$ 44,47 (quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) a hora-aula, que deve ser multiplicado pelas horas-aula trabalhadas e por 5,25 semanas, considerado o repouso remunerado.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo dos docentes será realizado por uma Comissão de Seleção Específica nomeada pelo Reitor, composta pelo coordenador e dois docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção ocorrerá em duas fases sucessivas, ambas com caráter eliminatório:

- a) prova de títulos;
- b) entrevista.

5.2 A primeira fase, referida na alínea “a” do item 4.1, compreenderá a análise do Curriculum Lattes, considerando-se as atividades de ensino superior, a produção científica e alinhamento das pesquisas concluídas ou em andamento com a área de concentração e linha de pesquisa do Programa, conforme o quadro abaixo identificado:

I – ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	Pontuação (máximo de 30 pontos)
Docência em cursos de graduação na área de conhecimento do mestrado que oferta a vaga visada.	1 ponto por ano
Docência em cursos de especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento do mestrado que oferta a vaga visada.	1,5 pontos por ano
Docência em cursos de mestrado e/ou doutorado na área de conhecimento do mestrado que oferta a vaga visada.	3,0 pontos por ano
Orientação de tese de doutorado concluída	2,5 pontos por tese
Orientação de dissertação de mestrado concluída	2 pontos por dissertação
Coordenação de projeto de pesquisa concluído ou em andamento	1,5 pontos cada
Orientação de projeto de Iniciação Científica (IC) concluído	1 ponto cada
Orientação de trabalho de conclusão de curso – TCC ou monografia de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> concluídos	1 ponto cada
Participação em bancas examinadoras de tese de doutorado ou livre docência ou de dissertação de mestrado.	0,5 ponto cada
II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontuação (máximo de 50 pontos)
Artigos científicos publicados em periódicos com classificação Qualis A1 e A2 na área de conhecimento do respectivo mestrado.	15 pontos por artigo
Artigos científicos publicados em periódicos com classificação Qualis B1 e B2 na área de conhecimento do respectivo mestrado.	10 pontos por artigo
Artigos científicos publicados em periódicos com classificação Qualis B3 a B5 na área de conhecimento do respectivo mestrado.	5 pontos por artigo
Publicação de livro com valor mínimo de L2 na área de conhecimento requerida.	10 pontos por livro
Capítulo de livro com valor mínimo de L2 na área de conhecimento requerida.	5 pontos por capítulo
Produção Técnica na forma de consultoria e/ou assessoria na área de conhecimento do respectivo mestrado.	2 pontos por produção
Trabalhos publicados em anais de congressos ou periódicos na área de conhecimento requerida.	2 pontos por trabalho
Relatório de pesquisa publicado na área de conhecimento requerida.	1 ponto por relatório
III – PESQUISAS CONCLUÍDAS E EM ANDAMENTO	Pontuação (máximo de 20 pontos)

Alinhamento das pesquisas do candidato com a área de concentração e a linha de pesquisa escolhida.	20 pontos: altamente adequada 10 pontos: adequada zero: baixa adequação
----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

5.2.1 Relativamente aos itens I a II do quadro, serão pontuadas as atividades desenvolvidas e as produções publicadas a partir de 2014.

5.2.2 Serão considerados aprovados na primeira fase os candidatos que obtiverem um total de, ao menos, 70 pontos, dos quais:

- a) ao menos 45 pontos computados no item II do quadro, incluída a produção referida na alínea “i” do item 1.4;
- b) ao menos 10 pontos computados no item III do quadro.

5.2.3 O candidato poderá obter a pontuação máxima de 100 pontos na primeira fase do processo seletivo, a qual, para efeito de classificação, será dividida por 10.

5.2.4 A Comissão de Seleção divulgará aos candidatos o resultado da classificação da primeira fase do processo de seleção, imediatamente após a sua conclusão, a fim de que sejam agendadas as entrevistas (segunda fase) com candidatos aprovados.

5.3 A segunda fase, referida na alínea “b” do item 4.1, ocorrerá após a conclusão e divulgação dos classificados na primeira fase e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) expectativas quanto à inserção no Programa (até 30 pontos);
- b) condições pessoais quanto ao desenvolvimento das atividades referidas no item 2.1 (até 35 pontos).
- c) perspectivas de desenvolvimento de pesquisas no âmbito da linha de pesquisa (até 35 pontos);

5.3.1 Serão considerados aprovados na segunda fase os candidatos que obtiverem um total de, ao menos, 70 pontos.

5.3.2 O candidato poderá obter a pontuação máxima de 100 pontos na segunda fase do processo seletivo, a qual, para efeito de classificação, será dividida por 10.

5.4 A pontuação final do processo de seleção, segundo a qual os candidatos serão classificados em ordem decrescente, resultará da média dos pontos finais da primeira e da segunda etapa, obtidos nos ternos dos itens 5.2.3 e 5.3.2, respectivamente.

5.5 Para fins de desempate considerar-se-ão, nesta ordem, as maiores pontuações obtidas:

- a) na produção científica;
- b) nas pesquisas concluídas e em desenvolvimento.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A classificação final será publicada no dia **26/06/2017** no site da Unoesc, <http://www.unoesc.edu.br>.

6.2 Não havendo interposição ou pendência de julgamento de recurso, o resultado final do processo seletivo será homologado pela Reitoria, de acordo com as normas vigentes da Funoesc e Unoesc, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7 DOS RECURSOS

7.1 Além do recurso referente à homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação dos resultados, conforme o cronograma (Anexo Único).

7.2 O recurso deve ser formalizado por escrito e devidamente autuado e fundamentado, com protocolização no setor de Protocolo, que o encaminhará no mesmo dia à Comissão de Seleção para proceder a análise e emitir a decisão, a qual deverá ser publicada em até de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do recebimento, conforme o cronograma (Anexo Único).

7.3 Da decisão do órgão especificado no edital, não caberá recurso, pois esta esgota a fase administrativa.

8 DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 O prazo de validade do processo seletivo é de três meses, a contar da data de publicação do resultado final.

8.2 Após o término do período de validade o processo seletivo perderá seu efeito.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a possibilidade do ingresso imediato na Unoesc, sendo que fica a concretização da contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da Universidade.

9.2 A convocação do candidato habilitado para investidura na vaga prevista obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será feita por meio de contato telefônico, correspondência física ou eletrônica.

9.3 O não comparecimento do candidato convocado no prazo, ou a não aceitação da vaga acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o candidato a seguir classificado, obedecendo à ordem de classificação.

9.4 A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos normativos da Funoesc e da Unoesc.

9.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou de documentação.

9.6 A Unoesc poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato, sendo que a inverdade de qualquer informação implicará o cancelamento da inscrição e/ou aprovação no processo seletivo.

9.7 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Seleção, em segunda e máxima instância, pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina.

9.8 O regime de trabalho é o da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e a admissão não atribuirá qualquer tipo de estabilidade.

Joaçaba, 02 de junho de 2017.

Aristides Cimadon
Reitor

ANEXO ÚNICO
(EDITAL Nº 38/UNOESC-R/2017)

CRONOGRAMA

Etapas do processo de seleção	Datas
1. Período destinado às inscrições	12 e 14/06/2017
2. Homologação de inscrições e publicação	19/06/2017
3. Recursos sobre a homologação de inscrições	Até 21/06/2017
4. Análise dos eventuais recursos sobre a homologação das inscrições e publicação.	Até 23/06/2017
5. Processo de análise e classificação dos candidatos	26/06/2017
6. Publicação do resultado do processo de seleção	26/06/2017
7. Recursos do resultado do processo de seleção	Até 28/06/2017
8. Análise de recursos sobre a homologação do resultado	Até 1º/07/2017
9. Publicação do resultado definitivo	1º/07/2017